



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.349, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE
RECREATIVA COMERCIAL E CULTURAL DE
CONSTANTINA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social para a Sociedade Recreativa Comercial e Cultural de Constantina, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 89.965.289/0001-97, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas que estão previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária.

Art. 2º. O Município realizará o respectivo processo de dispensa de chamamento público conforme Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a celebração de Termo de Colaboração/Fomento, ou aditivará Termo de Colaboração/Fomento no caso de já existente e válido.

Art. 3º. A Beneficiada deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos, para fins de monitoramento do cumprimento da aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º. A Beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da subvenção, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada.

§ 2º. A não prestação de contas ocasionará na negativa de futuros repasses até o devido cumprimento da obrigação.

§ 3º. No caso de rejeição das contas por irregularidades na aplicação dos valores, deverá haver devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sem prejudicar a apuração de responsabilidades civis e criminais.

Art. 4º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação

03 Cultura e Desportos

2.013 MANUTENÇÃO DO CMD - LIVRE

358 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000.0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de abril de 2024.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **23/04/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **23/04/2024 a 23/05/2024**.

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração